



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1457 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a [Lei nº 1423, de 20 de dezembro de 2019](#), que “Concede subvenções sociais.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput do artigo 1º, a alínea “b” e o total das concessões a título de subvenções sociais da Lei nº 1423, de 20 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2020, subvenções sociais na importância total de R\$ 3.041.521,47 (três milhões quarenta e um mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

(...)

b) Acolhimento ao Idoso 360.000,00

(...)

Total das concessões a título de subvenções sociais..... 3.041.521,47 “

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de setembro de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Sirlene Maria da Silva
Secretária-Geral Substituta